



DECRETO Nº 053/2021

25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto n.º 052/2021, de 24 de junho de 2021.

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO, que todos os hospitais da região, estão com a totalidade das suas capacidades ocupadas, tanto de enfermaria quanto de UTI, destinadas para atendimento de pacientes acometidos pela COVID;

CONSIDERANDO, que há tendência de agravamento ainda maior do quadro, com um crescente no número de infectados.

CONSIDERANDO, que o recebimento de vacinas contra a COVID-19 ocorre numa velocidade inferior àquela que seria suficiente para imunizar toda a população;

CONSIDERANDO, que há um crescente no número de atendimento no Centro COVID-19, instalados em Tuiuti;

CONSIDERANDO, que é necessário reduzir a velocidade da propagação da COVID-19 na população, a fim de reduzir a sobrecarga de atendimento hospitalar, e o isolamento social é a medida mais efetiva, segundo órgãos internacionais;

CONSIDERANDO, deliberação da reunião do Comitê Covid-19 realizada no dia 23 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais do Município de Tuiuti das 08h00 às 22h00;

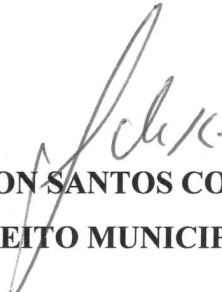
Parágrafo Único - Fica permanentemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em praças, logradouros e vias públicas;



Art. 2º - Autoriza o funcionamento do autódromo com capacidade máxima de funcionamento de 25% limitado o horário de funcionamento das 08h00 às 20h00, respeitando as normas sanitárias;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o art. 4º do Decreto 052 de 24 de junho de 2021.

Tuiuti/SP, 25 de junho de 2021.


ANDERSON SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL